

1.<sup>a</sup> Direcção — 1.<sup>a</sup> Repartição.

Attendendo ao que Me representou a Junta de Parochia da Freguezia de Aguas-frias, Concelho de Chaves, pedindo que seja ali estabelecida uma cadeira de ensino primario; Vista a informação do Governador Civil do respectivo Districto, e a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 7 do mez passado, pelas quaes se mostra a necessidade d'esta providencia; Usando das faculdades conferidas pelo artigo 5.<sup>o</sup> do Decreto com força de Lei de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado: Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de Aguas-frias, Concelho de Chaves, Districto de Villa Real, e Ordenar que seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 2 de Setembro de 1856. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diario do Governo de 9 de Setembro, N.<sup>o</sup> 213.

Attendendo ao que Me representou a Camara Municipal da Villa de Santa Combadão, pedindo que se restitua á mesma Villa a cadeira de grammatica latina, ha annos extincta; Considerando que similhante localidade, por sua situação, categoria e mais circumstancias que a recommendam, fôra contemplada na proposta do Conselho Superior de Instrucção Publica, feita na sua Consulta do 1.<sup>o</sup> de Fevereiro de 1850, para a distribuição de cento e vinte cadeiras de tal disciplina, auctorizada pelo artigo 56.<sup>o</sup> do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844; Hei por bem Ordenar que seja restabelecida na Villa de Santa Combadão, Districto de Vizeu, a cadeira de grammatica latina que ali existiu, devendo occorrer-se desde logo ao seu provimento por meio de concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 2 de Setembro de 1856. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diario do Governo de 9 de Setembro, N.<sup>o</sup> 213.

Attendendo ao que Me representou a Camara Municipal da Villa de Almeida, sobre a conveniencia de estabelecer-se uma cadeira de ensino primario na Freguezia de Valle de la Mula, para satisfazer não só a uma urgente necessidade dos habitantes d'ella, mas á dos moradores de outras Freguezias que lhe ficam visinhas; Vista a informação do Governador Civil do Districto da Guarda, pela qual se mostra poder e dever ser empregado, como subsidio para a manutenção da pretendida cadeira, um legado de 20\$000 réis annuaes, que foi estabelecido no anno de 1804, por Lourenço Manuel Ribeiro, com applicação á cultura do ensino elementar; Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, de 22 do mez proximo passado, e Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo Decreto com força legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado; Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de Valle de la Mula, Concelho de Almeida, Districto da Guarda, com o ordenado de 70\$000 réis, pagos pelo Thesouro Publico, e 20\$000 réis pelo legado instituido por Lourenço Manuel Ribeiro; e outrosim Hei por bem que se proceda desde logo a concurso para o provimento da mesma cadeira.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 2 de Setembro de 1856. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diario do Governo de 9 de Setembro, N.<sup>o</sup> 213.